Parlamento Europeu
2019-2024

Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

2023/2172(DEC)

24.1.2024

PARECER

da Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

dirigido à Comissão do Controlo Orçamental

sobre a quitação pela execução do orçamento da Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira para o exercício de 2022
(2023/2172(DEC))

Relator de parecer: Tomáš Zdechovský

PA_NonLeg

SUGESTÕES

A Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos insta a Comissão do Controlo Orçamental, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

1. Congratula-se com o facto de o Tribunal de Contas (o «Tribunal») ter declarado que as operações subjacentes às contas anuais da Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira («Frontex ou Agência») relativas ao exercício de 2022 são legais e regulares em todos os seus aspetos materiais;

2. Recorda as suas resoluções de quitação anteriores, que identificaram lacunas no que diz respeito ao quadro dos direitos fundamentais, à transparência, à proteção de dados e à cultura de gestão, o que levou o Parlamento a recusar a quitação do orçamento da Agência para 2020; congratula-se com a cooperação com a autoridade de quitação; assinala os progressos realizados pela gestão provisória e pela nova gestão no seguimento das recomendações destinadas a assegurar a continuidade das atividades na Frontex, a supervisão e a responsabilização; exorta a nova administração a continuar a reformar profundamente a cultura organizacional da Agência e a informar periodicamente a autoridade de quitação sobre os seus progressos;

3. Destaca a necessidade de uma Frontex forte, eficaz e que funcione corretamente, que seja capaz de apoiar os Estados-Membros na gestão das fronteiras externas comuns da União e assegurar a gestão integrada das fronteiras na plena observância dos direitos fundamentais;

4. Toma nota da rápida resposta e do apoio prestado pela Frontex aos Estados-Membros para fazer face às consequências da invasão da Ucrânia pela Rússia; regozija-se com o destacamento de cerca de 500 agentes do corpo permanente que atuam ao longo da fronteira oriental da UE, da Finlândia à Roménia, dos quais mais de 350 agentes atuam nas fronteiras UE-Ucrânia; ; reconhece que o Mediterrâneo Central continua a ser a principal rota migratória para a UE; assinala que devem ser afetados recursos e procedimentos suficientes da UE e dos Estados-Membros que contribuam para salvar vidas, em consonância também com a Convenção sobre Busca e Salvamento, sem, no entanto, conduzir ao desembarque de migrantes em portos inseguros;

5. Observa que, em 2022, a Frontex apoiou os Estados-Membros com o destacamento do corpo permanente durante mais de 617 mil dias de trabalho, assim como meios marítimos, aéreos e terrestres, distribuídos por 20 operações, durante mais de 111 mil dias, abrangendo 102 novos locais operacionais; assinala ainda o aumento do apoio prestado pela Frontex aos Estados-Membros para o regresso efetivo de 24 868 migrantes que chegaram de forma irregular; congratula-se com o destacamento e a assistência do pessoal da Frontex na República da Moldávia na sequência da assinatura do acordo de cooperação em matéria de gestão das fronteiras entre a UE e a Moldávia;

6. Regista que a Frontex é a agência da UE que recebeu os aumentos mais significativos de orçamento ao longo dos últimos anos, em consonância com as suas novas responsabilidades; relembra que a UE contribuiu com 788 milhões de EUR em 2023, em comparação com 704 milhões de EUR em 2022; recorda que, com o seu novo

mandato de 2019, a Frontex se viu reforçada em termos de pessoal e de equipamentos técnicos; observa que, tendo em conta a complexa situação geopolítica posta em destaque pela agressão russa não provocada contra a Ucrânia, a importância da Frontex no apoio aos Estados-Membros aumentou significativamente e estes esforços devem prosseguir em termos de recursos humanos e materiais; frisa que este aumento da responsabilidade e do orçamento da Agência deve ser acompanhado de medidas correspondentes, a fim de garantir a responsabilização, a transparência, e o controlo do cumprimento do direito da União por parte da Agência;

7. Congratula-se com o facto de a Frontex ter executado 99,4 % do seu orçamento de 2022, demonstrando a eficiência e a eficácia dos controlos internos efetuados e as melhorias significativas introduzidas na gestão orçamental; congratula-se com o facto de terem sido tomadas medidas e alcançados progressos para dar resposta a algumas observações; regista, no entanto, que muitas observações formuladas pelo Tribunal em anos anteriores ainda não foram encerradas, nomeadamente no que se refere aos elevados níveis de dotações transitadas e anulações, bem como aos atrasos no processo de pagamento e às anulações; toma nota das duas observações sobre contratos públicos que devem ser atendidas para evitar casos de irregularidades na execução dos contratos públicos, os atrasos nos pagamentos da Frontex e a falta de medidas de atenuação para resolver potenciais conflitos de interesses no recrutamento; recorda que as lacunas podem expor a Frontex a riscos de reputação e jurídicos;

8. Regozija-se com o facto de, nos últimos dois anos, a Agência ter passado por importantes mudanças de gestão, nomeadamente com a nomeação de um novo provedor adjunto de direitos fundamentais , de um novo presidente do Conselho de Administração, de dois novos diretores executivos adjuntos e de um novo diretor executivo; regista a criação de planos de ação com as autoridades nacionais para corrigir os erros do passado e do presente; acolhe ainda com agrado as medidas tomadas pela Frontex para se submeter a um processo de transição, melhorar a cultura de gestão e promover o bem-estar do pessoal; insta a nova liderança a empreender as reformas necessárias, nomeadamente no que respeita aos direitos fundamentais, à transparência e à eficiência dos procedimentos internos, e a aumentar a responsabilização perante o Parlamento e o Conselho, em conformidade com o quadro jurídico aplicável;

9. Congratula-se com o reforço do gabinete do provedor de direitos fundamentais, com a criação de uma rede de pontos focais para os direitos fundamentais em todas as suas entidades, a fim de desenvolver conhecimentos especializados em matéria de direitos fundamentais em todos os domínios de atividade, bem como com o plano de ação para os direitos fundamentais; recorda que, das 87 atividades previstas no plano de ação para integrar os direitos fundamentais em todas as atividades da Agência, oito foram plenamente executadas; 56 foram postas em prática e estavam em curso (são executadas de forma sistemática numa base rotativa); 17 foram parcialmente aplicadas; e duas foram adiadas;

10. Regista que, na sequência das recomendações para uma agência de controlo das fronteiras eficaz e respeitadora dos direitos fundamentais, e a fim de melhorar a responsabilização, a regularidade e a legalidade de todas as atividades da Frontex, foram recrutados 22 agentes de controlo dos direitos fundamentais externos; recorda que todos os agentes de controlo dos direitos fundamentais devem ser recrutados ao

nível AD, o mais rapidamente possível, através dos procedimentos adequados; destaca que, com base no mandato atualizado da Agência, o número de agentes de controlo dos direitos fundamentais deve continuar a aumentar; congratula-se com o facto de o gabinete do provedor de direitos fundamentais ter realizado 1 183 dias de destacamento, tendo visitado 50 países, o que representa um aumento substancial em comparação com o ano anterior;

11. Recorda que a Frontex e as autoridades competentes dos Estados-Membros constituem o principal garante de fronteiras externas europeias fortes e protegidas, respeitando simultaneamente os direitos fundamentais e as obrigações em matéria de proteção internacional; observa que o provedor de direitos fundamentais concluiu, no seu parecer de 1 de setembro de 2022, estarem reunidas as condições para acionar o artigo 46.º do Regulamento Frontex; constata ainda que o grupo de trabalho da Agência sobre direitos fundamentais, com base no artigo 46.º, emitiu uma série de recomendações relativas aos direitos fundamentais na Grécia, quatro das quais foram plenamente aplicadas em outubro de 2023; regista que o grupo de trabalho da agência tenciona acompanhar os progressos realizados e que as medidas recomendadas continuem a ser aplicadas; solicita que todas as recomendações sejam plenamente aplicadas com caráter prioritário e insta a Frontex a continuar a informar o Parlamento sobre os progressos realizados;

12. Regista as medidas da Frontex em matéria de transparência e controlo, nomeadamente fornecendo ao Parlamento e ao Conselho uma panorâmica das suas atividades através de um novo instrumento de comunicação denominado «dashboard» (painel de bordo); incentiva os presidentes do Conselho de Administração a continuarem a convidar observadores do Parlamento para as suas reuniões e a ponderarem o alargamento dos convites a todos os pontos da ordem do dia, incluindo os pontos à porta fechada, e a continuarem a fornecer todos os documentos comprovativos sem exceção e, se necessário, de forma confidencial;

13, Recorda as recomendações do Provedor de Justiça no processo OI/4/2021/MHZ, segundo as quais a Frontex deve assegurar uma abordagem mais pró-ativa em matéria de transparência, com vista a garantir uma maior responsabilização pelas suas operações, e as recomendações do Provedor de Justiça no processo OI/4/2022/PB, relativamente às práticas da Agência no tratamento dos pedidos de acesso a documentos; assinala o desenvolvimento e a aplicação continuada de um plano de ação abrangente para dar resposta às recomendações dirigidas à Frontex em 2020 e 2021 pelo Provedor de Justiça, tendo em vista a eficácia e a transparência do mecanismo de apresentação de queixas, o papel e a independência do provedor de direitos fundamentais da Frontex, o cumprimento das obrigações em matéria de direitos fundamentais e a responsabilização;

14. Relembra a Decisão da Autoridade Europeia para a Proteção de Dados (AEPD) relativa a duas decisões do Conselho de Administração, em que a AEPD destacou vários domínios, incluindo o aumento do tratamento e da partilha de dados pessoais, que podem conduzir ao incumprimento do Regulamento (UE) 2018/1725; regista que a Agência criou um plano de execução para dar resposta às recomendações da AEPD; convida a Agência a continuar a cooperar com a AEPD para resolver todas as questões pendentes;

15. Regista a preparação de um plano de ação para dar seguimento às questões levantadas no relatório do Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF) apresentado ao Conselho de Administração em janeiro de 2023; convida a Agência a abordar plenamente as questões apresentadas no relatório do OLAF e a continuar a prestar informações sobre os progressos realizados a este respeito; relembra a segunda investigação do OLAF sobre as práticas de gestão da Agência, lançada apenas nove meses após o encerramento da primeira investigação do OLAF; solicita que as acusações de má conduta sejam verificadas e investigadas de forma exaustiva; exorta a Agência a garantir uma cooperação plena e leal com o OLAF em todas as fases do inquérito e a informar regularmente o Parlamento sobre os progressos e os resultados do inquérito;

16. Manifesta a sua preocupação com os restantes processos judiciais pendentes e as críticas ao envolvimento da agência em violações dos direitos humanos, em particular em devoluções sumárias nas fronteiras externas da UE, não cumprindo a sua própria regulamentação;

17. Regista a ênfase dada pelo Tribunal ao ponto relativo ao cálculo incorreto das contribuições dos países associados a Schengen; manifesta a sua preocupação pelo facto de os acordos entre a UE e os países associados a Schengen, que servem de base jurídica para o cálculo das suas contribuições para o orçamento da UE, serem pouco claros e permitirem interpretações divergentes, o que resulta numa contribuição inferior destes países, calculada em cerca de 7%; recorda a resposta da agência, segundo a qual se trata de uma prática estabelecida para calcular as contribuições dos países associados ao espaço Schengen e aprovada pelo Conselho de Administração e pela Comissão; exorta a Comissão a examinar estes acordos, uma vez que não existe uma fórmula automática única para a fixação das contribuições para os orçamentos da UE e das agências;

18. Toma ainda nota do segundo parágrafo de ênfase do Tribunal relativo à certificação das contas pelo segundo ano consecutivo; regista a resposta da Agência, segundo a qual não foi possível certificar as contas devido à falta de informações relativas a um sistema informático (sistema de gestão de missões), propriedade da Comissão, que fornece dados contabilísticos;

19. Exorta a Frontex a aplicar plenamente, com caráter prioritário, todas as recomendações pendentes dos organismos europeus de auditoria e supervisão, em particular as do Grupo de Trabalho para o escrutínio da Frontex do Parlamento Europeu, do Provedor de Justiça Europeu, do Tribunal e do Grupo de Trabalho sobre os Direitos Fundamentais e os Aspetos Jurídicos Operacionais no Mar Egeu (Grupo de Trabalho FRaLO) da Frontex, bem como todas as ações necessárias extraídas do relatório do OLAF na sequência do seu inquérito pertinente, e a resolver todas as questões nele salientadas; incentiva a Agência a intensificar os esforços em curso e a tomar todas as medidas necessárias para garantir a plena observância das normas da UE, em especial no domínio da gestão orçamental e financeira, dos direitos fundamentais, da cultura organizacional e da transparência.

INFORMAÇÕES SOBRE A APROVAÇÃO NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER

Data de aprovação	23.1.2024
Resultado da votação final	+: 42 –: 12 0: 2
Deputados presentes no momento da votação final	Magdalena Adamowicz, Abir Al-Sahlani, Katarina Barley, Pietro Bartolo, Theresa Bielowski, Patrick Breyer, Saskia Bricmont, Jorge Buxadé Villalba, Damien Carême, Patricia Chagnon, Lena Düpont, Lucia Ďuriš Nicholsonová, Cornelia Ernst, Nicolaus Fest, Maria Grapini, Sylvie Guillaume, Andrzej Halicki, Evin Incir, Sophia in ‘t Veld, Patryk Jaki, Marina Kaljurand, Assita Kanko, Łukasz Kohut, Moritz Körner, Alice Kuhnke, Jeroen Lenaers, Juan Fernando López Aguilar, Lukas Mandl, Erik Marquardt, Javier Moreno Sánchez, Maite Pagazaurtundúa, Diana Riba i Giner, Isabel Santos, Birgit Sippel, Vincenzo Sofo, Tineke Strik, Jana Toom, Milan Uhrík, Tom Vandendriessche, Elissavet Vozemberg-Vrionidi, Elena Yoncheva, Javier Zarzalejos
Suplentes presentes no momento da votação final	Cyrus Engerer, José Gusmão, Beata Kempa, Leopoldo López Gil, Janina Ochojska, Anne-Sophie Pelletier, Bergur Løkke Rasmussen, Maria Walsh, Tomáš Zdechovský
Suplentes (art. 209.º, n.º 7) presentes no momento da votação final	Andrus Ansip, Hildegard Bentele, Maria da Graça Carvalho, Marisa Matias, Caroline Nagtegaal

ANEXO ENTIDADES OU PESSOAS SINGULARES DE QUEM A RELATOR RECEBEU CONTRIBUTOS

O relator recebeu contributos das seguintes entidades ou pessoas singulares aquando da preparação do parecer:

Entidade e/ou pessoa
European Border and Coast Guard Agency (“FRONTEX”)

A lista acima é elaborada sob a responsabilidade exclusiva do relator.

VOTAÇÃO NOMINAL FINAL
NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER

42	+
PPE	Magdalena Adamowicz, Hildegard Bentele, Maria da Graça Carvalho, Lena Düpont, Andrzej Halicki, Jeroen Lenaers, Leopoldo López Gil, Janina Ochojska, Elissavet Vozemberg-Vrionidi, Maria Walsh, Javier Zarzalejos, Tomáš Zdechovský
Renew	Abir Al-Sahlani, Andrus Ansip, Lucia Ďuriš Nicholsonová, Sophia in 't Veld, Moritz Körner, Caroline Nagtegaal, Maite Pagazaurtundúa, Bergur Løkke Rasmussen, Róża Thun und Hohenstein, Jana Toom
S&D	Katarina Barley, Pietro Bartolo, Theresa Bielowski, Cyrus Engerer, Maria Grapini, Sylvie Guillaume, Evin Incir, Marina Kaljurand, Łukasz Kohut, Juan Fernando López Aguilar, Javier Moreno Sánchez, Isabel Santos, Birgit Sippel, Elena Yoncheva
Verts/ALE	Patrick Breyer, Saskia Bricmont, Alice Kuhnke, Erik Marquardt, Diana Riba i Giner, Tineke Strik

12	-
ECR	Jorge Buxadé Villalba, Patryk Jaki, Assita Kanko, Beata Kempa, Vincenzo Sofo
ID	Patricia Chagnon, Nicolaus Fest
NI	Milan Uhrík
The Left	Cornelia Ernst, José Gusmão, Marisa Matias, Anne-Sophie Pelletier

2	0
ID	Tom Vandendriessche
Verts/ALE	Damien Carême

Legenda dos símbolos utilizados:
+ : votos a favor
- : votos contra
0 : abstenções